

A CONFERÊNCIA DE BEIJING:

A **IV Conferência Mundial sobre Mulheres**, realizada em Beijing, de 04 a 15 de setembro de 1995, coincidindo com os 50 anos da ONU e tendo como subtemas “igualdade, desenvolvimento e paz”, assim como as três conferências precedentes sobre a temática, reafirmou o compromisso com os direitos humanos das mulheres, dando continuidade à agenda global para o progresso e fortalecimento da condição feminina no mundo.

A Conferência de Beijing insere-se, constituindo-se em mais um passo na jornada internacional de conquistas e afirmação dos direitos das mulheres. O evento dá seqüência aos encontros sobre a temática das mulheres, iniciados na década de 1970 sob os auspícios das Nações Unidas, por iniciativa e pressão da ação organizada das próprias mulheres.

A análise ainda que superficial das conferências internacionais sobre a mulher revela a evolução das questões a serem tratadas sob a perspectiva de gênero. Em todas as conferências, prevaleceram os temas igualdade, desenvolvimento e paz, mas, em cada uma delas, foram priorizadas subáreas temáticas que demonstravam o amadurecimento das posições e reivindicações femininas. Na Conferência do México, de 1975, prevaleceram os sub-temas trabalho, educação e saúde.

A Plataforma de Ação

Com 361 parágrafos, a Plataforma de Ação, principal documento oriundo da Conferência de Beijing de 1995, traz um diagnóstico da situação da mulher no mundo, estabelecendo um conjunto de medidas a serem tomadas pela comunidade. Segundo Alves (2001), Beijing teve, em seu conjunto, “uma afluência mais de duas vezes e meia maior do que a Cúpula de Copenhague ou a Conferência do Cairo e mais de cinco vezes superior à Conferência de Viena sobre Direitos Humanos”.

O objetivo da Plataforma de Ação, é acelerar a implementação das Estratégias de Nairóbi, estabelecidas na III Conferência Mundial sobre Mulheres (1985), definindo uma agenda para a remoção dos obstáculos à participação da mulher na vida pública e privada. Para tal fim, o documento reafirma, em seu artigo 2º, os direitos das mulheres e meninas como parte integrante, inalienável e indivisível dos direitos humanos universais.

A Plataforma identificada, possui 12 áreas críticas de preocupação, clamando por ação concreta dos governos e da sociedade civil para a eliminação dos obstáculos ao avanço das mulheres: o fardo da pobreza sobre a mulher; as desigualdades no acesso à educação e treinamento; as desigualdades no acesso aos serviços de saúde e relacionados; a violência contra a mulher; os efeitos dos conflitos armados e de outros tipos sobre as mulheres; a desigualdade nas estruturas e políticas econômicas, em todas as formas de atividades produtivas e no acesso a recursos; a desigualdade de gênero no exercício do poder e na tomada de decisão; a insuficiência de mecanismos em todos os níveis para promover o avanço das mulheres; proteção e promoção inadequada dos direitos humanos das

mulheres; os estereótipos sobre as mulheres e a desigualdade de acesso e participação das mulheres nos sistemas de comunicação, especialmente na mídia; as desigualdades de gênero na administração dos recursos naturais e na proteção do meio ambiente; a persistência das discriminações contra as meninas e a violação de seus direitos.

Partindo dessas áreas críticas, o mais longo de todos, a Plataforma de Ação traça os objetivos estratégicos e propõe ações concretas a serem tomadas pelos vários atores – no âmbito nacional e internacional – para que sejam alcançadas as metas constantes das Estratégias de Nairóbi, sempre tendo como base aquelas três premissas: igualdade, desenvolvimento e paz.

Considerando que a identidade sexual biológica é determinada por referência a genética e características anatômicas, socialmente aprendida identidade de gênero é um ganho adquirido através da realização de papéis de gênero prescritos.

A valorização da perspectiva de gênero sobre a de sexo gerou inúmeras controvérsias desde o processo preparatório para Beijing.

Apesar das resistências por parte da Igreja Católica e de países muçulmanos, particularmente no tocante à saúde reprodutiva, conseguiram-se evitar retrocessos com relação às conquistas alcançadas na Conferência do Cairo, em 1994. Foram reafirmados, assim, os direitos reprodutivos, os quais “têm por base o reconhecimento do direito fundamental de todos os casais e indivíduos a decidir livre e responsabilmente o número de filhos, o espaço a mediar entre os nascimentos e o intervalo entre eles, e a dispor da informação dos meios para isso e o direito de alcançar o nível mais elevado de saúde sexual e reprodutiva”

Nas conferências da ONU, as decisões a serem incorporadas na Plataforma de Ação devem ser frutos de consenso entre as partes. O colchete representa questão polêmica, de difícil negociação durante o processo preparatório. É a reticência, a dúvida. Quando um país não acata determinada proposição, colocam-se os colchetes, levando-os para a negociação na conferência oficial final.

Além de conseguir manter os direitos reprodutivos conquistados no Cairo, a Conferência de Beijing consagrou internacionalmente os direitos sexuais da mulher, concedendo-lhe o “direito a ter controle sobre as questões relativas à sua sexualidade, inclusive sua saúde sexual e reprodutiva, e decidir livremente com respeito a essas questões, livres de coerção, discriminação e violência”

No tocante ao aborto, os progressos de Beijing foram bastante consideráveis em relação ao Cairo. Considerando os riscos a que são sujeitas as mulheres, pela inadequação ou mesmo falta de serviços para atender as necessidades relacionadas à sexualidade e à reprodução (Plataforma de Ação) e rejeitando o aborto como método de planejamento familiar, conseguiu-se reconhecê-lo como um caso de saúde pública, a ser encarado pelos governos e organizações governamentais e não-governamentais.

Tendo em vista que o aborto inseguro ameaça a vida das mulheres, o documento recomenda que se reconheçam e se enfrentem as consequências dos abortos perigosos para a saúde, revendo-se as medidas legais punitivas contra as mulheres que se tenham submetido a abortos ilegais (Plataforma de Ação).

Quanto à questão do desenvolvimento, a Plataforma de Ação avança em relação às conferências anteriores. Transcendendo a questão ecológica, a Plataforma de Ação incorpora uma visão ampliada do desenvolvimento, enfatizando, nas palavras de Abramovay (1995), “não só a satisfação das necessidades do presente sem comprometer as futuras gerações, como também uma melhor distribuição de renda, a satisfação das necessidades básicas da população, e a busca de soluções locais”. Para a autora,
⁶⁹ Ressalte-se que, por resistência de países católicos e islâmicos conservadores, não há, no texto da Plataforma de Ação de Beijing, referência explícita à expressão “direitos sexuais”.

O desenvolvimento sustentável procura melhorar a qualidade de vida de homens e mulheres, de maneira equitativa, combatendo as relações de desigualdade existentes nos grupos sociais. Este conceito engloba a necessidade da organização da população, com uma ampla participação da mesma nos processos de decisão, na justiça social, no aproveitamento sustentável dos recursos e na equidade. Outro ponto importante explicitado na Plataforma de Ação e objeto de inúmeras controvérsias foi a recomendação de reformas legislativas e administrativas por parte dos países, para assegurar às mulheres além do direito de herança, o acesso pleno e igualitário aos recursos econômicos e à propriedade da terra. Igualmente significativa foi a repulsa a qualquer tipo de violência contra as mulheres, permitindo-lhes exigir do Estado a proteção contra a violência doméstica. Assim, concede-se aos Estados a responsabilidade para coibir a violência de âmbito privado.

Independentemente das restrições, os 189 países representados em Beijing concordaram unanimemente que os direitos das mulheres são parte integrante dos direitos humanos fundamentais, e que a equidade de gênero é a base para o progresso e a justiça social. Mesmo com as inúmeras reservas feitas à Plataforma de Ação, não há como negar o papel desse documento em fortalecer o consenso acerca da importância do progresso das mulheres para todo e qualquer tipo de desenvolvimento. Ainda assim, entretanto, há que se salientar que a Plataforma de Ação é, como nas palavras de Boutros-Ghali (1996), apenas "Uma ferramenta na luta pela emancipação das mulheres ". E que "nenhuma verdadeira transformação social pode ocorrer até que toda a sociedade aprende a adotar novos valores”.

A Declaração de Beijing

Elaborada para ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, a Declaração de Beijing é bem mais curta e sintética do que a Plataforma de Ação. As reservas revelam discordâncias e restrições por parte dos países, quanto a ideias, termos ou expressões existentes no texto. Na Plataforma de Ação de Beijing, foram, ao todo, quarenta e duas reservas.

Seu intuito é manifestar a vontade política dos governos no tocante à consolidação dos direitos das mulheres, por meio da promoção dos “objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz para todas as mulheres, em todos os lugares e no interesse de toda a humanidade” (Declaração de Beijing, artigo 3º).

Não admitindo reservas, tendo de ser, por isso, adotada por consenso definitivo, a Declaração de Beijing simboliza, segundo Alves (2001), a “determinação de uma comunidade internacional unida em torno da causa da mulher”. De fato, nos 38 artigos da Declaração, os países representados em Beijing reconhecem como sua a tarefa de lutar pela dignidade das mulheres, aplicando e acompanhando as determinações da Plataforma de Ação. Por meio da Declaração, os países reafirmam o compromisso com a igualdade de direitos e com os demais propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção sobre os Direitos da Criança; a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher e a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (Declaração de Beijing, artigo 8º). Da mesma maneira, comprometem-se a garantir a aplicação dos direitos das mulheres e meninas como parte integrante, inalienável e indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais (Declaração de Beijing, artigos 9º e 14), bem como a fortalecer os progressos obtidos nas conferências anteriores das Nações Unidas, sejam aquelas específicas sobre mulheres, sejam aquelas de temáticas sociais variadas da década de 1990 (Declaração de Beijing, artigo 10º).

Explicitando a importância de se incentivarem os homens a participar de ações que visem a garantir a igualdade entre os sexos (Declaração de Beijing, artigo 25), a Declaração redimensiona a discussão para o âmbito do humano. Alguns temas revelaram-se objeto de profundas divergências e árduas negociações. Dentre eles, Costa, P. G. P. (1997) destaca: “a titularidade dos direitos das mulheres em todos os campos; a consideração dos direitos das mulheres como direitos humanos universais; os direitos das meninas e a responsabilidade dos pais em sua educação, especialmente em relação à sexualidade; a proposta dos países pobres de obter novos recursos para seu desenvolvimento e a resistência dos países ricos em proporcioná-los”. termos das *relações* entre homens e mulheres, admitindo, como já mencionado, a perspectiva de gênero.

Uma das negociações mais complicadas foi a do artigo 23, sobre a garantia de observância dos direitos das mulheres e meninas (Alves, 2001). A polêmica girou em torno da menção inicial aos direitos sexuais, exigida por países ocidentais, mas completamente rejeitada por países islâmicos e católicos mais radicais. A postura irredutível de ambos os lados chegou a ameaçar a Declaração. Ao final, no entanto, optou-se por uma redação mais moderada, visando garantir às mulheres e meninas, de forma ampla, os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Apesar das dificuldades para aprová-la, a Declaração de Beijing veio ao encontro das reivindicações e demandas do movimento de mulheres, dando guarida à afirmação da Secretária-geral para a IV Conferência Mundial sobre Mulheres.

A sociedade civil na Conferência de Beijing: o papel das ONGs

Desde o Fórum de ONGs organizado na Cidade do México, quando da I Conferência Mundial sobre Mulheres, esse tipo de evento paralelo tornou-se recorrente no âmbito das conferências sobre mulheres realizadas sob os auspícios das Nações Unidas. A cada uma das conferências, o crescente número de ONGs participantes revelava o interesse da sociedade civil em discutir e influenciar as questões atinentes às mulheres. Se, em 1975, no México, cerca de 6.000 representantes não-governamentais estiveram presentes no encontro paralelo, dez anos depois, em Nairóbi, na III Conferência, o número havia triplicado, atingindo a marca de 15.000 representantes.

A própria Declaração de Beijing destaca a relevância das ONGs ressaltando, no parágrafo 20, que:

A participação e contribuição de todos os membros da sociedade civil, em especial de grupos e redes de mulheres, e outras organizações não-governamentais e organizações comunitárias de base, são importantes dentro do maior respeito à sua autonomia e em cooperação com os governos para uma efetiva implementação e operação da Plataforma de Ação.

Sob o título “Veja o Mundo com os Olhos das Mulheres”, o Fórum de ONGs de Beijing, realizado em Huairou, nos arredores da capital chinesa, cerca de 65 quilômetros do evento oficial, de 30 de agosto a 08 de setembro de 1995, tinha, segundo Boutros-Ghali (1996), dois objetivos principais: influenciar o conteúdo da Plataforma de Ação, a ser adotada pelos países, e assegurar a realização de um encontro que fosse capaz de destacar a visão e a estratégia das mulheres para o mundo no século XXI.

Apesar de programado para ocorrer em Beijing, faltando apenas quatro meses para o início da conferência, o Fórum de ONGs foi transferido de forma unilateral e autoritária pelo governo chinês para a cidade de Huairou, a despeito dos protestos de mulheres do mundo inteiro⁷⁴. Tal fato revelou, segundo Corrêa (1995b), certa ineficiência do Secretariado da Conferência em enfrentar a

decisão chinesa, o que acabou se refletindo na qualidade do esboço de Plataforma de Ação preparado para a Conferência. Somem-se a isso as inúmeras ameaças do governo chinês de vetar a participação de alguns segmentos organizados de mulheres, como lésbicas e prostitutas (Schumacher, 1995a).

Mesmo diante de todos os obstáculos, a mobilização de milhares de mulheres em Huairou, durante 10 dias e em torno de mais de 3.000 grupos de debates confirmou a força e o vigor do movimento de mulheres, dando-lhes espaço próprio para ratificar suas demandas e realidades.

O primeiro fato a ter em mente é o fato de que a Quarta Conferência Mundial das Mulheres adicionou mais de alguma das situações acima, o movimento de mulheres em sua diversidade vasto e rico, ou que ponha em termos, mais justa, o movimento de mulheres tem adaptado o processo "no sentido de Pequim", impressionando sua dinâmica e expectativas, suas limitações e potencial, a sua grandeza e sua miséria (1995).

Eram 380 atividades diárias, distribuídas em salas e tendas espalhadas numa área de 40 hectares, ou seja, três vezes maior que a da Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Os fóruns paralelos são, na verdade, o resultado de um processo que tem início com as chamadas "PrepCons" – conferências preparatórias que precedem a Conferência oficial e mesmo o Fórum de ONGs. Nessas conferências preparatórias, realizadas em diversas regiões do mundo ao longo do ano que antecede o evento maior, a articulação e interferência das ONGs é possibilidade concreta.